

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 224/2017-SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 116 da Lei Complementar nº 0037/07 de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11/07/07, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e no art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO os termos do despacho da Corregedoria desta Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, exarado nos autos do Processo nº 014/2017-CPAD, que trata de denúncia contra integrante da Guarda Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Direção Geral da Guarda Municipal de Fortaleza, a qual informa a prisão em flagrante delito do servidor no dia 26 de julho de 2017, autuado nos artigos 180 e 311 do Código Penal Brasileiro, caracterizando crimes de receptação e adulteração de sinal identificador de veículo automotor, a qual originou o inquérito policial nº 111-320/2017, incorrendo assim na prática de infração disciplinar conforme artigo 36, II, da Lei Complementar nº 037/2007. CONSIDERANDO que a partir da denúncia exordial foram trazidas à lume outras ações delituosas praticadas pelo servidor denunciado. CONSIDERANDO que o denunciado possivelmente incorreu na prática de infração disciplinar ante eventual autoria dos crimes de Ameaça (Processo nº 990442-45.2000.8.0 – 19º Juizado Especial) e dos crimes de Receptação (Processo nº 1033145-88.2000.8.06.0001; Processo nº 0105237-66.2009.8.06.0001; Processo nº 1032847-96.2000.8.06.0001; Processo nº 1136510-61.2000.8.06.0001; Processo nº 0008005-20.2010.8.06.0001; Processo nº 0011453-98.2010.8.06.0001; Processo nº 0109363-62.2009.8.06.0001; Processo nº 0155801-68.2017.8.06.0001), de Estelionato (Processo nº 0070232-51.2007.8.06.0001; Processo nº 0139121-86.2009.8.06.0001; Processo nº 0142809-56.2009.8.06.0001), de Furto (Processo nº 0097815-40.2009.8.06.0001; Processo nº 0978405-83.2000.8.06.0001) e de Dano (Processo nº 0929226-83.2000.8.06.0001), os quais, no âmbito disciplinar, incidem nos artigos 11, incisos VIII, 27, § 1º, XIII, e art. 36, VIII, da Lei Complementar nº 037/2007. RESOLVE: I) INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o Art.192 e ss. da Lei Municipal nº 6.794/1990 c/c Art. 116 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, com o fim de apurar a(s) transgressão(ões) disciplinar(es) supostamente cometida(s) pelo servidor OTAVIANO ALVES CARNEIRO, Subinspetor, matrícula nº 10.273-01, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza. II) DESIGNAR a instalação de uma Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores LUCIANA ALMEIDA MATIHARA, matrícula 73.139-01, Corregedora, nomeada pelo Ato nº 0076/2017-GABPREF, publicado no DOM de 16 de janeiro de 2017, Presidente, WASHINGTON LUIZ BEZERRA E SILVA, Agente de Defesa Civil, matrícula 45.748-01, Membro, e JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula 73.103-01, Secretário, para instruir o presente feito. III) DETERMINAR que se proceda à citação do acusado e/ou defensor legal, nos termos dos Art. 57 e ss., da Lei Complementar nº 0037/2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, para participar do processo e dele se defender. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 20 de outubro de 2017. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 48/2017 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de

suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 224, II da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), e no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO que a Junta da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD/PGM, nos autos do Processo Administrativo nº P903919/2015 – PMF (P558682/2017), concluiu pela ABSOLVIÇÃO do Servidor Público Municipal CARLOS CEZAR DIÓGENES TEIXEIRA, investido, à época do fato apurado, no cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo da Secretaria Municipal das Finanças do Município de Fortaleza, das imputações relatadas na Portaria nº 29/2016 – PGM. RESOLVE: Art. 1º - ABSOLVER, com base nas razões substanciadas no relatório conclusivo da Comissão Processante designada, o Servidor Público Municipal CARLOS CEZAR DIÓGENES TEIXEIRA, investido, à época do fato apurado, no cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo da Secretaria Municipal das Finanças do Município de Fortaleza, em razão do referido servidor municipal não ter incorrido na infração ao art. 4º, incisos IV, VIII, XI e XVII, e nas previsões do art. 168, inciso XIV, e nas hipóteses dos arts. 169, 170 e 172 da Lei 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza), e determinar o ARQUIVAMENTO dos autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza – CE, 18 de outubro de 2017. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 50/2017-SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial, o previsto no art. 70, inc. X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 6º, inciso XXI do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, e na Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a instituir Programa de Incentivo à Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e; e CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 10 do Decreto nº 13.300 de 12 de fevereiro de 2014 e no inciso V do art. 2º, da Instrução Normativa SEFIN nº 01/2014 e alterações posteriores. CONSIDERANDO a necessidade alterar a composição da equipe responsável pelas tarefas e demais atribuições relacionadas ao Programa Nota Fortaleza, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores e demais colaboradores abaixo indicados, para exercerem atribuições e tarefas no âmbito do Programa Nota Fortaleza, trabalhando diretamente neste: 1) ALANA GONÇALVES BEZERRA; 2) CARLOS EDUARDO LINHARES PORTUGAL; 3) GABRIEL ALENCAR BEZERRA; 4) MARIA JOELMA DE LIMA; 5) KARLA KAROLYNA SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA LINHARES; 6) RANIERE FONTENELE DE AZEVEDO COSTA; 7) VALÉRIA BRUNA SILVA PORTO; 8) FRANCISCO ADRIANO CARNEIRO DA SILVA; 9) NILDERLAN FERNANDES PEREIRA; e 10) LARISSA RODRIGUES DE MEDEIROS. Parágrafo Único. É vedada a participação dos servidores e colaboradores, indicados neste artigo, nos sorteios de prêmio do Programa Nota Fortaleza, conforme o disposto no inciso V do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/2014. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 42/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 1º de agosto de 2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza-CE, aos 20 de outubro de 2017. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

PORTARIA Nº 51/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza, em especial, pelo Decreto nº 12.096/2006, que regulamenta a Lei nº 9.825, de 11 de novembro de 2011, dispondo sobre a Instituição do Programa de Educação Fiscal do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO o disposto nos capítulos VII e XI do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públi-

cas Municipais – 10ª Edição, aprovado pela Portaria SEFIN nº 28, de 17 de maio de 2017 (D.O.M, de 23/06/2017). CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se instituir Comissão Julgadora para avaliar os trabalhos apresentados pelos participantes que concorrerão às 04 (quatro) categorias do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 10ª Edição. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 10ª Edição, composta pelos seguintes representantes: 1. Pela Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN): 1.1. Karina Oliveira Câmara; 1.2. Kátia Lidia Braga dos Santos; 1.3. José Flávio Félix Bernardes; 1.4. Cristiane Baima de Abreu; 1.5. Suely Costa Brito; 1.6. Allane Cristine Costa Magalhães; 1.7. Micheline Guerly Silva Albuquerque; 1.8. Danielle Ribeiro Lima; 1.9. Stênio Brito de Sena Junior; e 1.10. Janaína Rodrigues Feijó. 2. Pela Secretaria Municipal de Educação (SME): 2.1. José Ernane Pereira Ferreira; 2.2. José Eduardo Azevedo da Silva; 2.3. Rosalina Maria Rocha Mont'Alverne; 2.4. Andréa Carvalho de Araújo Coelho; 3. Pela Escola de Administração Fazendária (ESAF): 3.1. Aida Maria de Silva Pereira. 4. Pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ): 4.1. Imaculada Maria Vidal da Silva; 4.2. Pedro Paulo Mota Ribeiro; e 4.3. Kleber Junio Silveira. 5. Pela Receita Federal do Brasil (RFB): 5.1. Maria Joselice Lopes de Oliveira; 5.2. Maria Wylinete Fernandes Cavalcante; e 5.3. Sônia Maria Cavalcante da Silveira. 6. Pela Secretaria da Educação do Ceará (SEDUC): 6.1. Germânia Kelly Ferreira de Medeiros; 6.2. Paula de Carvalho Ferreira; 6.3. Rosendo Freitas de Amorim; e 6.4. Newton Malveira Freire. 7. Pela Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais do Ceará (APEOC): 7.1. Maria Aline Correia e Lima Siqueira. 8. Pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR): 8.1. Adson Rodrigo Silva Pinheiro (Titular); 8.2. Fernanda Borges Cavalli (Suplente). 9. Pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Ceará (SINEPE-CE): 9.1. Lauro Henrique Santos de Oliveira Lima. 10. Pela Associação Cearense de Pequenas e Médias Escolas (ACEPEME): 10.1. Marcia Valéria da Silva Nogueira da Gama. 11. Pelo Conselho Municipal de Educação (CME): 11.1. Rafaelle Alencar Alves; 11.2. Sérgio Bezerra Silva Neto; 11.3. Maria de Fátima Lemos Pereira Cândido; 11.4. Maria de Fátima da Silva; e 11.5. Maria Isabel Filgueiras Lima. Art. 2º - A Presidência da Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças, e, em suas eventuais ausências ou impedimentos, pela Gestora da Célula de Educação Fiscal – CEDUF da SEFIN. Art. 3º - Compete à Comissão Julgadora do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais: I – avaliar os trabalhos apresentados e classificar de acordo com critérios do concurso, constantes no art. 29 do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas – 10ª Edição; II – selecionar os trabalhos para premiação e certificação de seus autores; e III – proceder ao desempate dos trabalhos, se houver necessidade. Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente após ouvir a Comissão Julgadora, nos termos do art. 38 do Regulamento do Prêmio SEFIN de Finanças Públicas Municipais – 9ª Edição. Art. 5º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores/profissionais indicados para compor a presente Comissão. Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - CE, 23 de outubro de 2017. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 2455/2017 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 757137/2015. RESOLVE, nos

termos do artigo 5º, inciso b, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, combinado com o disposto no art. 36 da Lei nº 7759, de 24 de julho de 1995, conceder a Gratificação Especial de Desempenho – GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), ao(a) servidor(a) ADRIANA AGUIAR LIMA REIS, matrícula nº 61552-01, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 08.09.2015. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 05 de outubro de 2017. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

ATO Nº 2852/2017 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 13.076, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 822521/2017. RESOLVE de acordo com o Artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, autorizar a disposição, para o(a) Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, com ônus para a origem, do(a) servidor(a) JOÃO OLIVEIRA DE ALENCAR, matrícula nº 2099-01, Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 01.08.2017. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 25 de outubro de 2017. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2015 - CREDENCIANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965262/0001-30. **CREDENCIADO:** BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.232.889/0001-90, situado à Avenida Paulista, 1793, Bela Vista, CEP. 01.311-200, São Paulo – SP. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 002/2015, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do seu vencimento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.132/13 e nos arts. 18, § 3º e art. 20 do Decreto nº 13.294/14, bem como no Processo Administrativo nº P 490503/2016. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Credenciamento nº 002/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** Fortaleza, 13 de outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** **Sr. Philippe Theophilo Nottingham, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Sr. Nilo Cavarzan e Sr. Morris Dayan - BANCO DAYCOVAL S/A. Ailton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR – OAB 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA DA SEPOG.**

*** **

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SPU nº P783574/2017. CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação – COGECT da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, Justificativa Técnica e Termo de Referência. CONSIDERANDO a autorização de adesão à Ata de Registro de Preço nº 42/2016, proveniente do Pregão Eletrônico 033/2016-SRP-CPL/PGJ, concedida pelo Promotor de Justiça Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares, Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, órgão gerenciador da ARP, por intermédio de Ofício nº 217/2017-DG. CONSIDERANDO o aceite à adesão pela empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática Ltda., por meio de Ofício-